"Câmara"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP. 17800-000 - PABX: (018)521-2410 - FAX (018)521-2410 r.284 / 521-3927 r.216

LEI Nº 2.623, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995
"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a empréstimos financeiros que o FAPEN - Fundo de Aposentadorias e Pensões concederá aos seus contribuintes.

2. EXECUTIVO
2.5 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
4270.205.0307031.251	Concessão de Empréstimos	200.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de outubro de 1995.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em___/___/95.

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças